



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 362/2010



Autoriza o poder Executivo Municipal a Criar dotação orçamentária no orçamento programa 2010, para Construção do Centro de Múltiplo Uso, e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação ao orçamento programas 2010 destinada a Construção do Centro de Múltiplo Uso de Nova Guarita - MT. no seguinte órgão:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 0034- Departamento de Obras e Engenharia

Função: 04- Administração

Sub Função: 122-Administração Geral

Programa: 3003- Administração Eficiente

Projeto/Ativid: 1.088- Construção do Centro de Múltiplo Uso

Despesa: Cod. 548 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

Funcional Program.: 04.122.3003.1.088

Valor: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

2009/2012 R\$ 315.000,00

Art. 2º. O recurso a ser utilizado para atender ao Art. 2º será a anulação parcial ou total de dotação do orçamento programa 2010, será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 09 de setembro de 2010.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal